



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ BELCHIOR VIEGAS

PLANO DE AÇÃO
PARA A PROMOÇÃO DA DISCIPLINA

Índice

1. Introdução.....	3
2. . Medidas disciplinares	4
3. Tipificação dos comportamentos/infrações e medidas disciplinares a aplicar	7
4. Medidas de resposta a situações de indisciplina.....	10
5. Conclusões	11

1. Introdução

O presente Plano de Ação constitui-se como um plano de melhoria do ambiente inter-relacional no Agrupamento e respeita o Projeto Educativo do Agrupamento, aliado ao Regulamento Interno e o Estatuto do Aluno, não estando previstas apenas medidas punitivas mas, sobretudo, medidas educativas e preventivas de comportamentos de indisciplina no espaço escolar. Prevenir é sempre preferível a remediar, pelo que a grande aposta passa pela definição de uma estratégia exequível de prevenção. O Plano de Ação para a Disciplina deverá ter um horizonte temporal coincidente com a vigência do Projeto Educativo. Em cada ano letivo, a sua implementação deverá ser avaliada e deverão ser tomadas decisões quanto à sua reformulação.

Este Plano de Ação para a Promoção da Disciplina constitui-se como uma ferramenta que procura aperfeiçoar e colocar em prática um conjunto de iniciativas que permitam organizar e uniformizar, de forma clara, os procedimentos a adotar pela unidade orgânica, em situações de indisciplina e que tem os seguintes objetivos:

- Diminuir o número de ocorrências e processos céleres e disciplinares e, consequentemente;
- Melhorar o clima de escola e de sala de aula;
- Melhorar os resultados escolares.

Assim, este plano aborda as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias, procura tipificar os comportamentos/infrações, tendo em conta a sua gravidade – Ligeira, Grave e Muito Grave – e as medidas disciplinares a aplicar.

Este documento será dado a conhecer aos alunos e aos pais/Encarregados de Educação, através do respetivo Diretor de Turma/professor titular e estará também disponível na página do Agrupamento.

2. . Medidas disciplinares

(Capítulo IV – artigos 26º e 28º da Lei nº 51/2012, de 05 de setembro)

Medidas disciplinares corretivas (Art. 26º)	i. Advertência ii. Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, por um intervalo de tempo temporário e/ou definido; iii. Realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorrem as tarefas ou atividades; iv. Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas (inclui a proibição de participação em visitas de estudo ou outras atividades, participação nas atividades de enriquecimento curricular, participação nas AEC no caso do 1º ciclo, ...); v. Mudança de turma.	Tarefas e atividades de integração
	Medidas disciplinares sancionatórias (Art. 28º)	i. Repreensão registada ii. Suspensão até 3 dias iii. Suspensão entre 4 e 12 dias iv. Transferência de escola v. Expulsão de escola

Medidas disciplinares corretivas

As medidas corretivas, nos termos da lei, prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas e de integração

Tipo de medida corretiva	Competência	Observações
Advertência	Professor (sala de aula) Qualquer professor ou membro do pessoal não docente (fora da sala de aula)	Consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.
Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar	Exclusivamente do professor	<p>Marcação de falta injustificada ao aluno, encaminhando-o para o gabinete de apoio ao aluno, com uma tarefa para cumprir.</p> <p>Na sequência da aplicação desta medida, o aluno será encaminhado por um assistente operacional para a sala de estudo, munido de uma tarefa didático/pedagógica, sendo que no final deverá regressar à sala de aula com a tarefa concluída.</p> <p>A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação pelo Diretor ou Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</p>
Realização de tarefas e atividades de integração escolar na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorrem as tarefas ou atividades	Diretor da escola com base em proposta do diretor de turma	Devem compreender a reparação de eventuais danos materiais praticados pelo aluno. As medidas julgadas especialmente adequadas podem ser as seguintes: Limpeza de instalações, átrios, recreios e mobiliário escolar, sob a orientação de um assistente operacional; Arranjo de zonas ajardinadas da escola que frequenta ou outra; Execução de pequenas reparações de equipamentos ou instalações, sob a orientação do assistente operacional designado; Elaboração de trabalhos escolares; Realização de trabalho escrito de apreciação crítica da sua conduta; Participação em atividades de complemento curricular dinamizadas por clubes; Colaborar na organização e realização de pequenas tarefas destinadas à concretização de ações integradas no plano anual de atividades e tarefas de apoio a alunos portadores de deficiência, favorecedoras do desenvolvimento de atitudes de responsabilidade e solidariedade. Realiza-se sempre sob supervisão da escola, designadamente, através do Diretor de Turma, do professor tutor, quando exista, e não deve prolongar-se por período superior a um mês.
Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas		Consiste em condicionar o acesso a determinados espaços/equipamentos, como por exemplo: Utilização de materiais informáticos existentes na escola; Frequência dos clubes existentes na escola; Frequência da Biblioteca e outros espaços ou uso de outros materiais e equipamentos em que o aluno revelou comportamentos pouco adequados e passíveis de deteriorar o material ou equipamento ou de pôr em causa a integridade física de membros da comunidade escolar.
Mudança de turma		A aplicação desta medida é excecional e decorre de proposta do Diretor de Turma. Este deverá apresentar um relatório pormenorizado, em que sejam denunciados factos e/ou situações, que revele os comportamentos perturbadores do aluno e as vantagens pedagógicas da sua aplicação.

Medidas disciplinares sancionatórias

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento à Direção com conhecimento ao Diretor de Turma/professor titular.

Tipo de medida sancionatória	Competência	Observações
Repreensão registada	Professor (sala de aula) Diretor do Agrupamento ou coordenador da escola nas restantes situações	Averbamento no respetivo processo individual do aluno, a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.
Suspensão até 3 dias úteis	Diretor do Agrupamento, após prévio procedimento disciplinar	<p>A suspensão enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo Diretor da Escola, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.</p> <p>Compete ao diretor da escola, ouvidos os pais ou o encarregado de educação do aluno, quando menor de idade, fixar os termos e condições em que é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com responsabilização daqueles e podendo igualmente, se assim o entender, estabelecer eventuais parcerias ou celebrar protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas.</p>
Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis	Diretor do Agrupamento, após prévio procedimento disciplinar	Compete ao diretor da escola, após a realização do procedimento disciplinar previsto no artigo 30º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, podendo previamente ouvir o Conselho de Turma, para o qual deve ser convocado o professor tutor, quando exista e não seja professor da turma.
Transferência de escola	Diretor geral da educação, com possibilidade de delegação	<p>Precedendo a conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 30º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, com fundamento na prática de factos notoriamente impeditivos do prosseguimento do processo de ensino dos restantes alunos da escola ou do normal relacionamento com algum ou alguns dos membros da comunidade educativa.</p> <p>Apenas é aplicada a aluno que frequenta a escolaridade obrigatória e desde que esteja assegurada a frequência de outro estabelecimento situado no mesmo concelho ou concelho próximo, servido de transporte público ou escolar.</p>
Expulsão da escola	Diretor geral da educação, com possibilidade de delegação	<p>Precedendo conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 30º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e consiste na retenção do aluno no ano de escolaridade que frequenta quando a medida é aplicada e na proibição de acesso ao espaço escolar até ao final daquele ano escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes.</p> <p>Aplicada ao aluno maior quando, de modo notório, se constate não haver outra medida ou modo de responsabilização no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno.</p>

3. Tipificação dos comportamentos/infrações e medidas disciplinares a aplicar

Tipo	Tipificação das infrações	Medida disciplinar a aplicar
Ligeiras	Chegar atrasado (pontualmente)	Advertência Registo do professor
	Não se fazer acompanhar do material necessário, para o desenvolvimento das atividades letivas (incluindo a caderneta do aluno, nos níveis de escolaridade em que se aplica), definido pelo professor;	Advertência Registo do professor Comunicação ao DT e ao EE
	Entrar e sair da sala de aula aos gritos e empurrões	Advertência Registo do professor
	Correr ou gritar nos corredores durante as aulas	Advertência Registo do professor
	Não cumprir com procedimentos uniformizados em CT dentro da sala de aula (ex: mascar pastilha elástica, comer ou beber, usar bonés, gorros, capuzes ou chapéus, levantar-se sem autorização, ...)	Advertência Registo do professor Comunicação ao DT e ao EE
	Sujar o espaço escolar	Advertência Comunicação ao DT e ao EE Realização de tarefas e atividades de integração (limpar o respetivo espaço)
	Comprar/marcar refeições e não as consumir, sem que seja apresentada uma justificação para tal	Advertência Comunicação ao DT e EE
	Outras equiparadas	Advertência Comunicação ao DT e ao EE Realização de tarefas e atividades de integração
Qualquer infração ligeira, ocorrida na sala de aula, poderá dar origem a uma ordem de saída da sala de aula (com falta injustificada)		

Tipo	Tipificação das infrações	Medida disciplinar a aplicar
Graves	Reincidência em qualquer das infrações ligeiras	Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração
	Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações ligeiras	Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração Aplicação de medida sancionatória
	Usar linguagem imprópria	Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração
	Reagir agressivamente, pela voz ou por gestos, contra elementos da comunidade educativa	Dentro da sala de aula: Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração Fora da sala de aula: Participação em documento próprio Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração
	Agredir, pontualmente, verbal ou fisicamente os colegas	Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração
	Sair da sala de aula sem autorização do professor	Marcação de falta injustificada Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração
	Plagiar trabalhos e/ou documentos	Advertência Comunicação ao DT, Direção e EE Aplicação de medida sancionatória
	Utilizar, indevidamente, objetos pertencentes a terceiros	Advertência Comunicação ao DT e EE Realização de tarefas e atividades de integração
	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício ou destruir material escolar	Advertência Comunicação ao DT e EE Responsabilização pela limpeza ou reposição do material danificado Realização de tarefas e atividades de integração
	Outras equiparadas	Advertência Eventual comunicação de falta injustificada Comunicação ao DT, Direção e EE
Qualquer infração grave ocorrida na sala de aula poderá dar origem a uma ordem de saída da sala de aula (com falta injustificada)		

Tipo	Tipificação das infrações	Medida disciplinar a aplicar
Muito graves	Reincidência em qualquer das infrações graves	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Recusa no cumprimento de qualquer medida disciplinar associada a infrações graves	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Posse/consumo de substâncias não autorizadas	Advertência Comunicação ao DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Cometer fraude	Advertência Comunicação ao DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Falsificar/alterar assinaturas e documentos	Advertência Comunicação ao DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Utilizar telemóvel/qualquer equipamento eletrónico em sala de aula, sem autorização prévia do professor	Advertência Comunicação ao DT, Direção e EE Aplicação de tarefa ou atividade de integração ou sancionatória (ver ponto 4.)
	Agredir, de forma violenta, qualquer elemento da comunidade educativa	Advertência Comunicação ao DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Praticar atos de ofensa, de forma reiterada e continuada à integridade física e moral	Advertência Comunicação ao DT, Direção e EE Aplicação de tarefa ou atividade de integração ou sancionatória
	Práticas de atos de humilhação pública e/ou privada	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Roubo / furto	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Destrução bens da propriedade pessoal e/ou escolar	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Prática/participação em atos de vandalismo	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Associação a grupos com intuito violento	Advertência Comunicação à Direção, DT e EE Aplicação de medida sancionatória
	Outra equiparada	
Qualquer infração muito grave ocorrida na sala de aula poderá dar origem a uma ordem de saída da sala de aula (com falta injustificada)		

4. Medidas de resposta a situações de indisciplina

Assumindo-se o presente documento como orientador, é sempre da responsabilidade do professor a tipificação da medida a registar.

- As infrações disciplinares **devem ser registadas no programa escolar (REGISTO DE OCORRÊNCIA)** e, nos 1º, 2º e 3º ciclos, as infrações devem ainda ser registadas na caderneta do aluno.
- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou assistentes. Quando a situação o exigir ou aconselhar, deverá ser o diretor de turma/professor titular de turma a resolver os casos de indisciplina.
- Para situações Ligeiras ou Graves, o professor poderá mandar retirar temporariamente o aluno da sala de aula, devendo este dirigir-se para uma sala própria (**criação da sala de apoio ao aluno**) ou para a biblioteca e gabinete da coordenadora (excecionalmente), com tarefas para cumprir. Caso o aluno não cumpra a tarefa deverá ser-lhe marcada falta disciplinar. Caso cumpra a tarefa com rigor, o docente pode não registar a falta, mas a situação deve ser sempre comunicada ao DT.
- Em casos Graves e Muito Graves, os alunos deverão ser conduzidos de imediato à presença de um elemento da direção/coordenação de estabelecimento, acompanhado de um assistente operacional, sendo recebidos quando houver disponibilidade para tal, aguardando na entrada da direção/coordenação de estabelecimento. O encarregado de educação será chamado à escola, com a máxima urgência, para tomar conhecimento do comportamento do seu educando.
- O aluno não pode colocar o telemóvel na mesa, durante a aula, nem pode manuseá-lo. A utilização de telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos/multimédia não autorizados pelo professor é sempre penalizada, dando lugar à marcação de falta injustificada, podendo ser aplicada uma medida corretiva ou sancionatória dependendo da gravidade da situação. Em caso de não cumprimento desta regra e em situação do aluno ser apanhado nalguma situação de utilização indevida, o aluno será alvo de medida disciplinar sancionatória (processo disciplinar célere).

5. Conclusões

A problemática da indisciplina não é nova, podendo causar fortes danos no processo de ensino-aprendizagem. Observando o quotidiano escolar, percebemos a existência de uma falta de valores, de acordo com Silva (2004), “Sobretudo os morais e éticos”, determinada por fatores sociais mais amplos, os quais influenciam diretamente o comportamento dos alunos. Diante desta situação, a escola deve alfabetizar politicamente, dar noções de justiça, consciencializar o estudante da importância do seu papel na sociedade, como agente de direitos e deveres. Somente o cidadão consciente das suas competências na sociedade irá comprometer-se com causas e fins comuns, já que cidadania é entendida como o conjunto de direitos e deveres que goza um indivíduo no processo democrático. É, pois, extremamente importante que os professores orientem os alunos para a prática do bom comportamento.

Com este Plano de Ação para a Promoção da Disciplina, o Agrupamento pretende dignificar o processo de ensino-aprendizagem, bem como garantir uma equidade nesse mesmo processo.

Este plano contribuirá, decisivamente, para o cumprimento da linha agregadora vertical do projeto educativo – A responsabilização dos alunos o trabalho das atitudes na escola e em sala de aula e a capacidade de concentração e responsabilização dos alunos face às aprendizagens que devem realizar.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 30 de Julho de 2018